



PROJETO DE LEI Nº 027 /2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, LEI Nº 1.752 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO.”

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.850.065,80 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor das secretarias municipais e do Sistema de Previdência de Mirai, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à folha de pagamento, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CONTA	DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.01.00.2.03.00.09.122.0002.2.0024	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES REMUNERADA E REF MIL.	00.01.00	20.500,00
3.1.90.01.00.3.01.01.09.272.0028.2.0126	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES REMUNERADA E REF MIL	00.01.03	634.563,90
3.1.90.03.00.3.01.01.09.272.0028.2.0126	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	00.01.03	57.574,89
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0007.2.0032	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.18	95.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0007.2.0036	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.01	23.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0007.2.0036	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.02.22	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0007.2.0038	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.18	21.800,00
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0012.2.0043	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.59	12.000,00
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0012.2.0044	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.02.59	30.000,00
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0012.2.0045	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.02.59	15.000,00
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0012.2.0046	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.02	14.018,27
3.1.90.04.00.2.05.01.10.302.0013.2.0133	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.59	25.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.10.305.0014.2.0056	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.02.59	6.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0022.2.0062	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.00	18.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.26.782.0029.2.0069	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.00	12.000,00

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000



CONTA	DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0016.2.0117	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00.01.29	6.500,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0004.2.0006	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	27.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	140.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0002.2.0019	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	26.900,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.122.0002.2.0029	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.01	11.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0007.2.0031	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.01	108.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0007.2.0036	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.01	35.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0007.2.0037	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.01	15.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0007.2.0038	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.18	65.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.10.122.0002.2.0041	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.02	93.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0012.2.0042	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.02.59	3.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0012.2.0042	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.59	3.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0012.2.0042	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.61	30.228,06
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0012.2.0044	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.02.59	60.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0012.2.0045	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.02.59	20.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0012.2.0046	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.02	60.830,68
3.1.90.11.00.2.05.01.10.302.0013.2.0133	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.02.59	3.900,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.122.0025.2.0058	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	8.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0002.2.0060	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	50.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0022.2.0064	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	150,00
3.1.90.11.00.2.08.00.08.243.0024.2.0083	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	10.500,00
3.1.90.11.00.2.11.00.13.122.0002.2.0092	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.00	5.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0017.2.0111	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.29	11.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0016.2.0116	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.02.29	9.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0017.2.0135	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00.01.29	8.000,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0007.2.0032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.18	30.000,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0007.2.0037	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.01	600,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0007.2.0038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.18	2.000,00
3.1.90.13.00.2.05.01.10.301.0012.2.0043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.02.59	1.000,00
3.1.90.13.00.2.05.01.10.301.0012.2.0044	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.02.59	1.300,00
3.1.90.13.00.2.05.01.10.301.0012.2.0045	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.02	700,00
3.1.90.13.00.2.06.00.15.452.0002.2.0060	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.00	1.500,00
3.1.90.13.00.2.06.00.15.452.0022.2.0062	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.00	2.500,00
3.1.90.13.00.2.06.00.26.782.0029.2.0069	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.00	2.000,00
3.1.90.13.00.2.14.00.08.243.0017.2.0111	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.00	2.500,00
3.1.90.13.00.2.14.00.08.244.0016.2.0116	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.00	3.500,00
3.1.91.13.00.2.05.01.10.301.0012.2.0044	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00.01.02	6.000,00
3.3.90.08.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. OU DO MIL	00.01.00	1.000,00
TOTAL			1.850.065,80

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação, Excesso

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

CAMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 213/2020
08/12/2020



de Arrecadação, Superávit Financeiro, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.850.065,80 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para cobrir os créditos autorizados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 213/2020
08/12/2020



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 1.850.065,80 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

A Presente proposta torna-se necessária após a rejeição por esta casa da ampliação do limite de Suplementação previsto na Lei 1.752 de 18 de novembro de 2019, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2020.

A proposta demonstra quais as dotações estão recebendo recursos, bem como a origem dos recursos destinados a sua cobertura, tais como Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro e anulação de dotações, sendo que as dotações suplementadas são destinadas às diversas secretarias municipais, exclusivamente destinadas a Folha de Pagamento e recolhimento de Obrigações Patronais.

Salienta-se que Caso o presente Projeto não seja aprovado, o Poder Executivo não conseguirá pagar o 13º Salário de 2020, e nem tão pouco empenhar a folha de Pagamento de dezembro/2020 bem como as Rescisões contratuais, haja vista, que 2020 é o ultimo exercício do Mandato da Administração 2017/2020, tais obrigações ficarão para serem empenhadas pelo próximo gestor, que assumirá em 01 de janeiro de 2021.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4320/64, nos art. 40/42, sendo

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 213/2020
08 / 12 / 2020



que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Na Consulta n. 742472. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 07/05/2008, assim manifestou sobre a suplementação orçamentária:

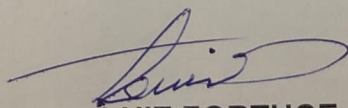
(...) A abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, além de ser precedida de exposição justificativa. Entre os recursos que podem ser comprometidos para a abertura de créditos suplementares, que se encontram enumerados no art. 43 da Lei nº 4.320/64, estão "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei".

A Necessidade da suplementação se fundamenta ainda, dentre os diversos fatores já relacionados a pandemia da COVID19, a qual mudou toda a rotina das despesas do Município, onde com a chegada da Pandemia da COVID muitas ações deixaram de ser realizadas, e os recursos anteriormente previstos para estas ações necessitaram ser remanejados para outras despesas.

Solicitamos a possibilidade de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente Projeto por se tratar de necessidade imediata na execução.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Mirai, 07 de dezembro de 2020.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000